



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 435 DE 15 DE ABRIL DE 1988.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de CZ\$174.827,42 (Cento e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete cruzados e quarenta e dois centavos), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR CZ\$</u>
16070212.002	2007.3120.00	04	174.827,42
		TOTAL	174.827,42

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do saldo apurado na Conta Especial do Fundo Rodoviário Nacional - PRN, em 31.12.87.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 1º de ABRIL de 1988.

RUBENS JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

TRANSCRITO

Livro próprio N.º -
Pág. 45 e verso
Em. 15/04/88
nmgaris
FUNDACIONÁRIO